



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

PORTARIA N. 1-2024 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E
ANEXOS DA COMARCA DE ITAJAÍ

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça Restaurativa – NJR
- no âmbito do Fórum da comarca de Itajaí/SC e dá outras
providências.

**O Juiz de Direito Fernando Machado Carboni, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,**

CONSIDERANDO as recomendações da Organização das Nações Unidas para fins de implantação da Justiça Restaurativa nos Estados membros, expressas nas Resoluções 1999/26, 2000/14 e 2002/12, que estabelecem os seus princípios básicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJSC n. 19, de 6 de novembro de 2019, que instituiu a Política de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam o sistema socioeducativo, em especial os positivados no art. 35, II, III e IX da Lei do SINASE (Lei n. 12.594, de 18-1-2012);

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos índices de reiteração infracional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

CONSIDERANDO que, dentre os inúmeros benefícios do serviço, vislumbram-se também aqueles diretamente relacionados ao Poder Judiciário e ao CNJ, quais sejam, o uso mais racional da máquina judiciária, a redução da taxa de congestionamento e a diminuição da reiteração infracional.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Justiça Restaurativa – NJR - no Fórum da comarca de Itajaí.

I – o NJR realizará Práticas Restaurativas e Procedimentos Restaurativos, conforme disposto no art. 1º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 225, de 31 de maio de 2016;

II – o NJR observará os princípios, métodos e técnicas dispostos na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 225, de 31 de maio de 2016.

Art. 2º O NJR será composto por um (a) Magistrado (a) Coordenador (a), Servidores (as) do TJSC e Facilitadores (as) Externos (as) ao quadro do Poder Judiciário, com formação em Justiça Restaurativa.

Art. 3º A primeira composição do NJR da comarca de Itajaí será:

I – Magistrado Coordenador: Fernando Machado Carboni;

II – Servidora Facilitadora: Joyse Joliet Giovanella;

III – Facilitadora Externa: Maria de Lourdes Alves Lima Zanatta.

Art. 4º Novos (as) Servidores (as) e Facilitadores (as) Externos (as) poderão ser incluídos (as) no NJR, desde que tenham formação em Justiça Restaurativa.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta portaria aos seguintes órgãos:

a) Comitê de Gestão Institucional de Justiça Restaurativa do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

- b) CEIJ - Coordenaria Estadual da Infância e Juventude do TJSC;
- c) Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, Núcleo V;
- d) CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção;
- e) Ministério Público da comarca de Itajaí (4ª Promotoria);
- f) Defensoria Pública de Itajaí (4ª Defensoria)
- g) COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente;

- h) Direção do Foro da comarca de Itajaí;
- i) Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI;
- j) OAB, Subseção de Itajaí.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí, 6 de março de 2024.

Fernando Machado Carboni
Juiz de Direito